



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100040302,2609056400100040301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

DM SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FORTBRASIL

Nome Fantasia:

DM SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO

FIDC FORTBRASIL

CPF/CNPJ:

37.555.231/0001-71

29.665.263/0001-00

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional:

(12) 2136-0100

(21) 3514-0000

E-mail Institucional:

proconfundos@oliveiratrust.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/11/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jwq-tzui-dww>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Sheila da Silva Barros - **CNPJ/CPF:** 527.826.113-72

Endereço: Rua 14 - 25 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-290

Telefone: (85) 98752-8072

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que possui dois cartões administrados pela Fortbrasil, sendo o cartão de final 0612, vinculado à Banban Calçados, e o cartão de final 2808, vinculado à Sapataria Nova.

Quanto ao cartão de final 0612, afirma que, no mês de junho, não realizou o pagamento da fatura na data de vencimento e, posteriormente, ao consultar o aplicativo, verificou que constava um débito no valor de R\$ 2.902,75 (dois mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Contudo, afirma que o valor original da fatura seria de R\$ 1.515,42 (mil quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

Diante da divergência, entrou em contato com a empresa para obter esclarecimentos, ocasião em que foi informada de que a Fortbrasil estaria passando por um processo de migração para a DM, e que o valor de R\$ 2.902,75 corresponderia à quitação de todos os débitos existentes naquele cartão.

Entretanto, afirma que, no mês de agosto, foi lançada nova cobrança no valor de R\$ 1.849,06 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos); no mês de setembro, no valor de R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais); e, no mês de outubro, no valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

A consumidora afirma que não reconhece as referidas cobranças dos meses de agosto, setembro e outubro, uma vez que já havia realizado o pagamento de R\$ 2.902,75, valor que, segundo as informações recebidas, seria destinado à quitação integral do cartão.

No que se refere ao cartão de final 2808, vinculado à Sapataria Nova, afirma que realizou o pagamento integral da parcela no mês de julho, na respectiva data de vencimento, ressaltando que todos os parcelamentos vinculados ao cartão já haviam sido quitados e que não deveria haver novas faturas a serem emitidas. Contudo, relata que, nos meses subsequentes, continuou recebendo faturas, sem compreender a origem dos valores cobrados.

Diante das divergências e da ausência de esclarecimentos satisfatórios, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora esclarecimentos acerca das cobranças e dos débitos relacionados aos dois cartões, bem como a análise dos valores pagos e, caso constatada a existência de cobranças ou pagamentos indevidos, o respectivo estorno dos valores pagos a maior.

Maracanaú/CE, 30 de Setembro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Sávio Henrique Jorge de Oliveira